

Processo nº 4438/2020

TÓPICOS

Serviço: Viagens organizadas

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com contratos e vendas

Direito aplicável: artºs 283º e 290º do Código Processo Civil, alínea d) do art.º277.º do mesmo diploma legal

Pedido do Consumidor: Reembolso da quantia total de € 333,32 (€ 166,66, por cada casal).

Sentença nº 110 / 21

PRESENTES:

(reclamantes)

(reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes desta forma o reclamante Senhor --- e o representante legal da reclamada.

Foi tentado o acordo quanto à solução do conflito que deu origem aos presentes autos, tendo sido obtido nos seguintes termos:

A reclamada aceita proceder ao pagamento aos reclamantes da quantia total de €333,32 (€166,66 por cada casal), até ao dia 31/10/2021 através de transferência bancária, para o IBAN usado para transferência anteriores.

DECISÃO:

Tendo em consideração a transacção que acaba de ser efectuada pelo reclamante e o representante a reclamada, julgo-a válida e relevante quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes, e ao abrigo dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil homologo-a por sentença condenando as partes a cumpri-las nos seus precisos termos, e de harmonia com o disposto na alínea d) do art.º 277.º do mesmo diploma julgo extinta a instância.

O pagamento será efectuado para os seguintes IBANS (metade do valor global em cada um):

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 19 de Maio de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)